



DECRETO Nº 018/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Art. 7º e 14º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção à saúde e à vacinação obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura vacinal e prevenção de doenças imunopreveníveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chorozinho, a estratégia de vacinação extramuros em instituições de ensino públicas e privadas, com a finalidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes regularmente matriculados.

Art. 2º. A vacinação extramuros será realizada por equipes da Atenção Primária em Saúde, observando:

- I – O calendário oficial de imunização vigente;
- II – As normas técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Para menores de 18 (dezoito) anos, a vacinação em ambiente escolar dependerá de:

- I - Autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais;
- II - Apresentação de caderneta de vacinação, mediante comunicação formal prévia aos responsáveis.

Art. 4º. As equipes da Atenção Primária em Saúde deverão informar a data e horário em que haverá ações de imunização nas escolas.

Parágrafo único. As escolas deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência, as informações repassadas pelas equipes de Atenção Primária em Saúde.

Art. 5º. Nos casos de recusa dos pais ou responsáveis quanto à vacinação dos escolares:

- I - A instituição de ensino comunicará à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Serão adotadas medidas de orientação e esclarecimento quanto à importância da imunização, respeitados os direitos individuais e o melhor interesse dos escolares.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo o mesmo ser alterado e/ou revogado mediante novas portarias do Ministério da Saúde.

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de maio de 2026.


CELIA MARINHO ALBANO
PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO